===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA VINTE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM: Aos vinte dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, arquitecto Gaspar André Moreira Domin gues, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António Evangelista de ====== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares o senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reu nião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.================== ====== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao dia dezasseis do corrente, que apresenta um saldo em operações orçamentais de oitenta e três milhões noventa e seis mil trezentos e trinta e nove escudos e dez centavos. A Câmara tomou conhecimento.================================ ====== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no núme ro três do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei de zoito barra noventa e um, de doze de Junho, o Senhor Presidente disse que, no período compreendido entre os dias treze e dezanove do corrente, havia tomado

as seguintes decisões: Direcção e gestão do pessoal: abono de família, um; prestações complementares, uma. Concessão de licenças: policiais (Governo Ci vil), duas; uso e porte de arma de caça, por cinco anos, treze; canídeos, ses senta e duas; para caça: Nacionais, cento e seis; Regionais, quatro; aves aquáticas, noventa e cinco; para publicidade, uma; para condução de velocípedes, trinta e nove; de construção, cinquenta e três; para habitação ou ocupa-====== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para efeitos do parágrafo se gundo do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do Senhor Presidente, que determinou o embargo da obra de construção de uma garagem que estava a ser levada a efeito por MARIA EDITE SILVA CORREIA FERREIRA, residente no lugar de Pica de Cima, frequesia de Cucujães, sem possuir a respectiva ====== AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARAS SANITARIOS: Seguidamente, foram pre sentessos seguintes pedidos para averbamento de nome em alvará sanitário que a seguir se transcrevem: CARLOS ADOLFO DA SILVA MOTA, casado, residente na Rua Bento Carqueja, desta cidade de Oliveira de Azeméis, que tendo passado para o nome de Albino Lima Santos, o estabelecimento de comidas e bebidas que possui na Rua Bento Carqueja, duzentos e cinquenta e três, Oliveira de Azeméis, a que se refere o alvará sanitário número oitocentos e sessenta e sete, emitido em onze de Novembro de mil novecentos e oitenta, requer lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.===== ----- ANTONIO DE JESUS SILVA, residente no lugar de Casal Novo, freguesia de Cucujães, deste concelho, tendo trespassado a José Soares Nunes, casado, residente no lugar da Igreja, frequesia de Cucujães, o seu estabelecimento de café com jogos, situado no lugar de Casal Novo, da referida freguesia, a que se refere o alvará sanitário número mil duzentos e oitenta e sete, emitido em três de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, por esta Câmara Municipal, requer lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por ----- RONALDO BARRA BRANDÃO, casado, residente no lugar de Vide, freguesia de São Martinho da Gândara, na qualidade de proprietário do estabelecimento <u>de café e restaurante, sito na Zona Industrial, freguesia de Santiago de Riba</u> Ul, deste concelho de Oliveira de Azeméis, a que se refere o alvará sanitário

número mil e setenta e nove emitido em nove de Agosto de mil novecentos e oi tenta e cinco, requer lhe seja feito o averbamento para o nome de seu irmão Marcelo Barra Brandão. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.======== ====== CEDENCIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: No seguimento dos trabalhos, pelo Vereador senhor Arlindo Correia, foi apresentado um ofício da Conferência Vicentina de Jovens com sede no Externato da Gandarinha, da Vila de Cucujães, a solicitar materiais de construção para acabamento da quarta casa do Bairro de São Vicente de Paulo. A Câmara deliberou por unanimidade fornecer o material solicitado no referido ofício.=================================== ====== FORNECIMENTO DE IMPRESSOS E DOCUMENTAÇÃO PARA ELEIÇÕES LEGISLATIVAS-- ADJUDICAÇÃO: Na continuação dos trabalhos e do deliberado em reunião do pas sado dia treze do corrente, a Câmara, deliberou por unanimidade, adjudicar o fornecimento em epígrafe à firma Grafinal, de Águeda, por ser aquela que pratica melhor preço e apresenta os trabalhos em melhores condições.======= ====== 12ª ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente, foi apresentada a décima segunda alteração do orçamento do Município com uma receita e igual despesa no valor de setenta e três mil duzentos e quarenta contos. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a referida al-====== 8ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES: Seguidamente, pelo senhor Pre sidente foi apresentada a oitava alteração ao Plano de Actividades do Município. A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a referida alteração.===== ====== 2ª REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES: Na continuação dos trabalhos, pelo Senhor Presidente foi apresentada a segunda revisão ao Plano de Actividades do Município. A Câmara deliberou por unanimidade submeter a referida alteração à aprovação da Assembleia Municipal.================================== ====== MAPA DE PAGAMENTO POR ENTIDADES- RATIFICAÇÃO: No seguimento dos trabalhos, pelo senhor Presidente foi apresentado um mapa dos pagamentos feitos a diversas entidades na semana anterior à presente reunião e cujo total é de cinquenta e cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e três escudos e cinquenta centavos, o qual ficará arquivado em fotocópia na pasta anexa a este livro de actas. A Câmara tomou conhecimento e ratifi-====== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS- RECTIFICAÇÃO: Seguidamente pelo Vereador

senhor Bartolomeu Rêgo, foi apresentada uma informação do fiscal de obras

Samuel Malta relativa a um pedido de rectificação de nome do transgressor a quem levantara dois autos de embargo por lhe ter sido dado nomes diferentes; o primeiro levantado a António Soares, residente em Travanca e o segundo a José Soares (nome correcto). Face ao acontecido, a Câmara deliberou por unani midade proceder à rectificação da deliberação quanto ao nome e ordenar a orga ====== CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE "INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS"- PEDIDO DE ANULAÇÃO: Seguidamente, pelo senhor Presidente foi apresentado um ofício da Obrecol- Obras e Construcões, S.A., com sede em Lisboa, que fazendo várias alegações quanto ao valor base da empreitada em epígrafe, à qual pretendia concorrer, e só não o fez, por a referida base ter sido rectificada sem, em seu entender, ter sido feita a respectiva rectificação no Diário da República, pede para que fosse anu lado o respectivo concurso, ou então, lhe seja devolvida a importância do cus to do processo do concurso. Pelo senhor Presidente foi esclarecida a Câmara de que a rectificação do valor base deste concurso havia sido rectificada através de anúncio publicado no Diário da República, terceira série número cento e cinquenta e nove, de treze de Julho do ano em curso. Face a esta situação, a Câmara deliberou por unanimidade não anular o concurso em questão por o mesmo não estar ferido de qualquer irregularidade. Mais deliberou reembolsar a firma reclamante da importância relativa ao custo do processo median ====== TRANSPORTE DE REFEICÕES DE ALMOCO DA ESCOLA SECUNDARIA PARA A SECCÃO: Pelo Vereador senhor Bartolomeu Rêgo, foi apresentada uma exposição sobre um pedido do Conselho Directivo da Escola Secundária, desta cidade, a solicitar o fornecimento de transporte das refeições durante o período escolar, da Escola Secundária para a Secção. A Câmara, tendo analisado aquele assunto, deliberou unanimemente não aceder ao referido pedido, uma vez que tem dificulda de em disponibilizar pessoal para além do horário de trabalho normal, nem poderá suportar encargos com trabalho extraordinário, para além do facto das viaturas existentes se encontrarem comprometidas com transportes de pessoal ====== LOCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA DE INJECÇÃO DE PLASTICOS: Continuandos os trabalhos, foi presente o pedido de GODINHO & SANTOS, LIMITADA, com sede em Bustelo, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, que requer

lhe seja certificado, com vista a instruir o processo do pedido de localizacão de uma indústria de injecção de plásticos na Comissão de Coordenação da Região Norte, nos termos do decreto regulamentar número dez barra noventa e um, em como esta Câmara Municipal não vê inconveniente na localização da referida indústria, com o processo de obras número cento e sessenta e três barra oitenta e nove já aprovado, mas caducado. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico, que abaixo se transcreve, favora velmente. Parecer técnico: "O requerimento apresentado com o pedido de certidão vem na sequência da informação destes serviços de quatro de Julho de mil novecentos e noventa e um. Como se trata de um processo já deferido mas cadu cado, julgo ser de emitir parecer favorável para a localização". ##==##==##== ====== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Na prossecução dos trabalhos, foi presente o requerimento de JORGE MARTINS PINHEIRO, casado, residente no lugar da Póvoa, freguesia de Fajões, que sendo dono e legítimo possuidor de um terreno com a área de trezentos e quarenta e seis metros quadrados, destinado a construção urbana, situado no lugar da Margonça, freguesia de Cucujães, que confronta do Norte, Sul e Poente com o proprietário e do Nascente com caminho: Neste terreno existe um edifício que se compõe de cave para uma habitação, rés do chão para duas habitações e andar para duas habitações; a área de terreno de trezentos e quarenta e seis metros quadrados acima referida será ocupada da seguinte forma: área de construção (edifício)- cento e vinte seis metros quadrados; área de logradouro pertencente à fracção A, no lado sul- quarenta e quatro metros quadrados; área de logradouro pertencente à fracção B, a nascente- vinte e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados; área de logradouro pertencente à fracção C, no nascente- vinte e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados; área de arrumos (anexos) pertencente a todas as fracções, no poente, excepto a fracção "C", que fica sob o edifício- trinta vírgula seis metros quadrados; área comum a todas as fracções, lado Norte e Poen te, noventa e dois vírgula sete metros quadrados; a contsrução está de harmo nia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número cento e quarenta e sete barra noventa e um; julga-se que o edifício seja fraccionado, requer lhe seja certificado se as fracções autónomas que o vão compor, a seguir identificadas, satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil: FRACÇÃO A: Cave, lado sul, com a área de cento e quinze metros quadrados destinada a habitação, composto por cozinha,



sala, um quarto, dois arrumos, um banho, logradouro, um espaço para arrumos no exterior (anexos) a que corresponde a percentagem em relação ao valor to tal do prédio de vinte e três e meio por cento. A área de arrumos no exterior (anexos) está incluída na medição indicada nesta fracção e encontra-se demarcada no local com a mesma letra da fracção. A área de logradouro e de um espaço para arrumos no exterior (anexos) medem respectivamente: quarenta e qua tro metros quadrados e sete metros quadrados. FRACÇÃO B: Rés do chão, lado sul, com a área de noventa e seis metros quadrados, destinada a habitação, composto por cozinha, sala, dois quartos, banho, arrumo, logradouro e um espaço para arrumos no exterior (anexo), a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de vinte vírgula zero sete por cento. A área de um espaço para arrumosno exterior (anexo) está incluída na medição indica da nesta fracção e encontra-se demarcado no local com a mesma letra da fracção. A área de logradouro e de um espaço para arrumos no exterior (anexo) medem respectivamente, vinte e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados e cinco vírgula seis metros quadrados. FRACÇÃO C: Rés do chão, lado Norte, com a área de cento e um metros quadrados, destinado a habitação, composto por cozinha, sala, dois quartos, banho, arrumo, logradouro e um espaço para arrumos na cave, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de vinte e dois por cento. A área de um espaço para arrumo na cave está incluída na medição indicada nesta fracção e encontra-se demarcado no localicom a mesma letra da fracção. A área de logradouro e um espaço para arrumos na cave medem respectivamente, vinte e seis vírgula trinta e cinco metros quadrados e onze vírgula vinte e dois metros quadrados. FRACÇÃO D: Andar, lado Sul, com a área de setenta e oito metros quadrados, destinado a habitação, composto por cozinha, sala, dois quartos, arrumo, banho, varanda e dois espaços para arrumos no rés do chão (anexo), a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezassete vírgula três por cento. A área de dois arrumos no rés do chão (anexo) está incluída na medição indicada nesta fracção e está demarcado no local com a mesma letra da fracção e medem cinco vírgula oito metros quadrados. FRACÇÃO E: Andar, lado Norte, com a área de oitenta e cinco metros quadrados, destinado a habitação composto por cozinha, sala, dois quartos, arrumo, banho, varanda e um espaço para arrumos no rés do chão (anexo), a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de dezassete vírgula zero oito por cento.

A área de dois arrumos no rés do chão (anexo) está incluída na medição indicada nesta fracção, está demarcada com a mesma letra da fracção e medem doze vírgula dois metros quadrados. Existe uma área comum a todas as fracções no rés do chão lado Norte e Poente com uma área de noventa e dois vírgula sete metros quadrados. Todas as fracções ficam com entradas independentes para o caminho a Nascente. São comuns todas as restantes partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Efecutada a competente vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de ====== AUMENTO DE LOGRADOURO: Acto contínuo, foi presente o requerimento de DIAMANTINO DE OLIVEIRA FREITAS CARRASCAL, casado, residente no lugar da Gândara, freguesia de Madail, deste concelho que é dono e possuidor de um pré dio urbano sito no lugar da Gândara, freguesia de Madail, inscrito na matriz sob o artigo número duzentos e treze, a confrontar do Norte com Manuel Nunes da Silva, do Sul com Maria de Almeida por caminho de servidão, do Nascente com António Henriques e do Poente com caminho. Pretendendo adquirir para aumento de logradouro da sua habitação, uma parcela de terreno com a área de cinquenta metros quadrados, sita no referido lugar de Gândara, freguesia de Madail, que fica a confrontar do Norte com Manuel Nunes da Silva. do Sul com Diamantino de Oliveira Alves Carrascal, do Nascente com Manuel Nunes da Silva e do Poente com estrada, a destacar do prédio pertencente a José Cardoso Gomes Monteiro, inscrito na matrizosob o artigo urbano número cento e vinte e três e rústico número setecentos e sessenta e um, que no seu todo confronta do Norte com António Gonçalves de Oliveira, do Sul com Diamantino de Oliveira AlvessCarrascal e António Henriques, do Nascente com Adelino de Almeida e do Poente com estrada, requer para efeitos do disposto no número dois alínea c) do artigo cinquenta e sete do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, lhe seja certificado que a área a desanexar se destina a aumento de logradouro e quintal do seu prédio urbano acima identificado e que a sua superfície não é superior à percentagem fixada gené ricamente para logradouros pela Câmara Municipal. A Câmara deliberou por una 

======= VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Seguidamente, foi presente o requerimen to de ARMINDO DE SOUSA ALMEIDA, casado, residente no lugar de Baralhas, freguesia de Castelões, concelho de Vale de Cambra, que requer viabilidade de construção de uma habitação de rés do chão e primeiro andar, num terreno com a área de mil e duzentos metros quadrados, sito no lugar de Baralhas, freguesia de Ossela, com as seguinte confrontações: Norte com Armindo de Sousa Almeida e Herdeiros de Joaquim Gomes, Sul com Armando de Sousa Almeida e estrada, Nascente com Herdeiros de António Rodrigues e Herdeiros de Joaquim Gomes e do Poente com estradase Adelino Soares. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Julga-se de conceder viabilidade de construção para uma habitação unifamiliar de rés do chão e andar conforme requer, desde que cumpra os afastamentos laterais e posterior mínimos de três metros e quatro metros e meio ao eixo do caminho vici------ JOSE SOARES, casado, residente no lugar de Pinhão, freguesia de Pindelo, deste concelho, requer viabilidade de construção de uma habitação, num terreno com a área de duzentos e oitenta e cinco metros quadrados, sito em Pinhão, Pindelo, com as seguintes confrontações: Norte com Albano Fernandes Dias e António Rodrigues Soares, Sul com caminho, Nascente com António Rodrigues Soares e do Poente com estrada. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "Concordo com a informação do senhor fiscal e julga-se de conceder viabilidade de construção, devendo no entanto apresentar documento da posse do terreno demonstrando que possui artigo(s) independente(s) aquando a entrega do pedido de construção". ====== PEDIDO DE CERTIDÃO: Continuando os trabalhos, foi presente o pedido de MANUEL CORREIA DA COSTA, casado, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, deste concelho, na qualidade de proprietário do terreno com a área de quinhentos e trinta e sete metros quadrados, sito em Vila Chã, freguesia de São Roque, com as seguintes confrontações: Norte com José Gonçalves Ribeiro, Sul com Maria da Conceição Gonçalves Ribeiro, Nascente com estrada e do Poente com Francisco José da Costa, requer lhe seja certificado da possibilidade de construção de indústria no terreno acima citado, a fim de constituir processo de autorização de localização de indústria de calçado (classe C), com sete trabalhadores, de acordo com o Decreto- Lei nú mero cento e nove barra noventa e um e o Decreto- Regulamentar dez barra no-

venta e um, segundo os artigos quarto e sétimo. A Câmara deliberou por unani midade que dadas as circunstâncias será de prosseguir o processo de acordo. ====== OBRA DE "INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS"-- ABERTURA DE PROPOSTAS: Continuando e em resultado de concurso público publi cado no Diário da República, terceira série, de onze de Junho de mil novecen tos e noventa e um, estando presente o senhor Doutor António Manuel Patrício Ruela Ribeiro, Delegado do Procurador da República, disse o senhor Presidente que se ia proceder à abertura dos sobrescritos dos concorrentes. Cumprido o disposto no artigo oitenta e dois do Decreto- Lei número duzentos e trinta e cinco barra oitenta e seis de dezoito de Agosto, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes empresas que se mencionam pela ordem de entrada dos seus sobrescritos nestes serviços: Um- MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, LI-MITADA, com sede em Travanca, deste concelho de Oliveira de Azeméis; Dois--SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A., com sede na cidade do Porto; Três- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GOMES DO MONTE, LIMITADA, com sede na Póvoa do Varzim; Quatro- TEVISIL, S.A., com sede em Viseu; Cinco- SOCIEDADE DE CONS-TRUÇÕES TOMAS FONSECA, LIMITADA, com sede na Benedita; Seis- MARSILOP, com sede em Anadia; Sete- MOTA & COMPANHIA, S.A., com sede em Amarante. De acordo com o disposto na alínea a) do número seis do referido anúncio apresentaram credenciais para estarem presentes à abertura das propostas, representan tes das firmas concorrentes Sociedade de Construções Tomás Fonseca, Limitada, Manuel Francisco de Almeida, Limitada e Tevisil, Limitada. Finda a leitura da lista dos concorrentes, sem que tivesse havido qualquer reclamação, procedeu-se à abertura dos sobrescritos exteriores e, de imediato, dos que con tinham a indicação "documentos". Depois de rubricados e em sessão secreta, foram os mesmos analisados e, por unanimidade foi excluído o concorrente nú mero cinco, Construções Tomás Fonseca, Limitada, com sede na Benedita, por não ter apresentado cronograma financeiro de acordo com o previsto na alínea q) do número décimo quarto do Programa de Concurso do Caderno de Encargos e, sobretudo, por não ter feito prova do último pagamento da contribuição ao Estado, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo décimo quarto do Pro grama de Concurso, sendo admitidos todos os restantes. Já em sessão pública e anunciado o concorrente excluído, sem que se verificasse qualquer reclama ção, procedeu-se à abertura dos sobrescritos que continham as propostas dos

concorrentes admitidos as quais apresentavam os seguintes valores: Primeira-- MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, LIMITADA, com o valor base de duzentos e setenta e três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete escudos e uma variante de duzentos e oitenta e um milhões seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um escudos; SEGUNDA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A., com o valor base de trezentos e quaren ta e quatro milhões novecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e um escudos e quarenta centavos e uma variante de trezentos e cinquenta e quatro milhões novecentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e um escudos e setenta centavos; TERCEIRA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GOMES DO MONTE, LIMITADA, com o valor base de trezentos e quarenta milhões quinhentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta escudos e uma variante de trezentos e trinta e cinco milhões cento e dez mil cento e cinquenta escudos; QUARTA- TEVISIL S.A. com o valor base de trezentos e vinte e um milhões cento e vinte mil setecen tos e oitenta e cinco escudos e uma variante de trezentos e e vinte e nove milhões trezentos e trinta mil e setenta e nove escudos; QUINTA- FOI EXCLUI-DA; SEXTA- MARSILOP, com o valor base de trezentos e vinte e quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e quinze escudos e duas variantes, sendo a primeira no valor de trezentos e vinte e nove milhões duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco escudos e a segunda no valor de trezentos e vinte e um milhões trezentos e trinta e um mil novecentos e trinta e cinco escudos; SETIMA- MOTA & COMPANHIA S.A., com o valor base de trezentos e trinta milhões quatrocentos e setenta mil quatrocentos e noventa e seis escudos e uma variante no valor de trezentos e trinta e quatro milhões cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e sete escudos. Feito o seu exame final e depois de rubricadas todas as propostas, não tendo havido qual quer reclamação, finalmente, a Câmara deliberou por unanimidade remeter as propostas admitidas aos seus serviços técnicos para apreciação e parecer com ====== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tr tar, pelo senhor Presidente foi enserrada a reunião, da qual para const lavrou a presente acta, que eu malamo he anselista Chefe de Secção a redigi e subscrevo. =======

27 AGO 1991